



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de AGOSTO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 293/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 370/2017

DOCREC
522/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 342/2017, de autoria do Vereador Milton Ferreira, que objetiva denominar Praça Orlando Pandori o espaço sem denominação delimitado pelas Ruas Piruini e Dona Corina, no bairro Jardim Jaú, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/jgc
Resp 342-17

16:27 - 06/08/2017 - 1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 12

do processo nº 2017-0.100.342-9

em 12/07/2017 (a)

Lillian K. O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
SMUL

Interessado: SGM ATL III – Vereador Milton Ferreira

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 342/17

Local: Praça Orlando Pandori

CÓPIA

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Denomina Praça Orlando Pandori, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Piruini e Rua Dona Corina, Bairro Jardim Jaú, e dá outras providências."

Com base na descrição do texto do PL, identificamos o referido espaço livre na quadra 225 do setor 60 está contido na planta do ARR 1413, porém não como espaço livre mas sim como leito de córrego.

A quadra fiscal 225 do setor 60 indica o local como córrego canalizado.

Não há croqui patrimonial para o local.

Não constam Leis de Melhoramentos Viários para o referido local.

Assim sendo passamos a responder apenas aos seguintes dos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 4 – a denominação proposta, "Orlando Pandori" não constitui homonímia.

Item 5 – não, o local identificado é córrego canalizado.

São Paulo, 12/07/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Folha nº 15

Do processo nº 2017-0.100.342-9

Em 20/07/2017

a)

Eng. Fabio Pedro Baer
SMUL – PARHIS 42

PARHIS - 4

CÓPIA

Sra. Diretora

Trata o presente de solicitação de informações sobre a oficialização do espaço livre a ser denominado no projeto de Lei nº 342/2017, indicado no mapa à folha 7.

Para o local em questão temos a informar:

1. Não é oficial.
2. Não pertence a plano aprovado ou regularizado de loteamento;
3. Não consta de plano de melhoramento viário ou sanitário;
4. Está identificado como córrego canalizado na quadra fiscal.

Portanto não temos informações suficientes para concluir se o espaço livre reúne condições de ser oficializado nos termos do Decreto nº 27.568/88, do art. 10º do Decreto nº 34.049/94 ou do Decreto nº 49.498/08, sendo necessário verificar se a área teve origem em melhoramento aprovado e executado, se é área de córrego canalizado e se é pública.

Posto isto e face ao prazo estipulado para devolução, proponho que o presente seja enviado a SGM-ATL com o solicitado, sugerindo consulta a Proj / Obras e Prefeitura Regional para verificar se o espaço livre teve origem em melhoramento viário executado ou se a área é um córrego canalizado e DGPI ou DEMAP quanto ao seu domínio.

São Paulo, 20/07/2017

Eng. Fabio Pedro Baer
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA
PARHIS – 42

PARHIS-G

Sr. Coordenador

Conforme solicitado em cota retro, propomos o envio do presente a SGM-ATL com as informações solicitadas.

São Paulo, 20/07/2017

Regina Helena Nader
Diretora de Divisão Técnica
PARHIS – 4

CÓPIA

Fls. de informação nº. 16

Do processo nº 2017-0.100.342-9

em 20/07/17

(a)...

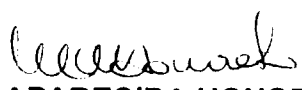
BETINA K. SUERO
A.G. 11
RF 603.871.9/STL/PAHIS

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Em atenção ao solicitado na inicial, retornamos o presente com as informações prestadas por PARHIS 4 às fls. 15, que acolhemos.

São Paulo, 20 de Julho de 2017.


MARIA APARECIDA HONORATO
Coordenadora Substituta
PARHIS-G

